PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024 02 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 24 de 2024, que dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais médicos que atuam no serviço público e dá outras providências.

Este projeto visa reconhecer o essencial papel que estes profissionais desempenham na sociedade, especialmente nas circunstâncias atuais, onde a demanda por serviços de saúde é crescente. O reajuste proposto não apenas busca corrigir distorções salariais em face da inflação acumulada, mas também fortalecer a valorização e a retenção de talentos no setor público de saúde.

Ademais, esta medida se faz necessária para garantir que possamos continuar a oferecer serviços de saúde de qualidade à população, assegurando que profissionais qualificados e dedicados sejam justamente remunerados por seus serviços indispensáveis.

Conto com o apoio deste nobre Congresso para a aprovação deste projeto, reiterando nosso compromisso com a saúde pública e com aqueles que dedicam suas vidas a cuidar da saúde de nossos cidadãos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

São Miguel do Guaporé, 02 de abril de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 24, de 02 de maio de 2024

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Municipal nº. 1458 de 06 de abril de 2015 reajustando o valor do vencimento básico pagos aos profissionais médicos do município de São Miguel do Guaporé.

ANEXO I
TABELA CARGOS CARGA HORARIA E REMUNERAÇÃO POR CLASSE

CLASSE	CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
A	Médico Clínico Geral	40	R$ 12.317,00
	Médico Cirurgião	40	R$ 12.317,00
A-1	Médico Ortopedista	40	R$ 13.500,00
B	Médico Clínico Geral	20	R$ 6.158,50
	Médico Cirurgião	20	R$ 6.158,50
B-1	Médico Ortopedista	20	R$ 6.750,00

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito

